



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 064, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 059, DE 01 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando os termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 042, de 18 de março de 2020;

Considerando que este Decreto tem origem nas deliberações do COMITÊ CV19, por força dos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 042, de 18 de março de 2020;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas Artigo 92, Inciso I, letra "P", da Lei Orgânica do Município, resolve e

DECRETA

Art. 1º. Revogam-se as disposições do Artigo 1º e Artigo 3º, do Decreto Municipal nº 059, de 01 de abril de 2020, a partir das 12h00min do dia 04 de abril de 2020.

Art. 2º. A redação do artigo 21º do Decreto Municipal nº 042, de 18 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 - Ficam suspensas, a partir de 18 de março de 2020, a fruição de férias e licenças, de servidores da Secretária Municipal de Saúde, enquanto durar a pandemia, com exceção dos servidores nominados nos incisos I a IV, do § 4º, do art. 19, deste decreto".

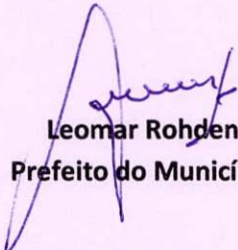
Art. 3º. Inclui na composição do COMITÊ CV19, de que trata o art. 15 do Decreto Municipal nº 042, de 18 de março de 2020, representante do Conselho Municipal da Saúde.

Art. 4º. Exclui da composição do COMITÊ CV19 os representantes da Câmara de Vereadores do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2020.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 03/04/20 Nº 4710
Fl. 1
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 03/04/20 Nº 1969
Fl. 1
Visto 